PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

LEI Nº 947 DE 28 DE AGOSTO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr.$-890,68 -(Oitocentos e noventa cruzeiros novos, e sessenta e oito centavos), para pagamento das Notas Fiscais nºs. 657, 662, 663, 664, 665, 675 e 677 da firma Herminio Zalla de Laranjal Paulista, emitidas durante o mês de Janeiro do corrente exercício, referente o fornecimento de diversos materiais.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Iluminação Publica
Despesas de Capital
Investimentos
A importância de .....Ncr.$-890,68

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentária, de que trata o artigo 2º désta Lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320.-

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 28/Agosto/1969.

José Thomé
Secretario Geral da PM.

Registrada as Fls. 88 do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta., 28/08/69

Benjamim Sposito
Escriturario